



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA GP Nº 268/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 461/2009, de 21 de dezembro de 2009,

Considerando o pedido de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 071, de 17 de Dezembro de 2013, e **conforme preceitua o Art. 25 da Lei nº 461/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência de Corrente**, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Corrente e **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005**, bem como toda a legislação pátria correlata, e

Considerando o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de CORRENTE - **CORRENTE-PREV**,

RESOLVE:

Conceder, a servidora **DEIJANIRA FERREIRA DE SOUZA**, Professora, RG nº. 488.134 SJSP-PI, CPF nº 216.793.713-04, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente - PI, 02 de Maio de 2014.

Jesualdo Cavalcanti Barros
Prefeito Municipal